ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 26 / 02 / 2003
Presidente

Projeto de Lei nº de 18 de fevereiro de 2003.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafeta área pública de sua primitiva destinação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafeta de sua primitiva destinação, parte da área fronteiriça da Rua José Benedito Teixeira em frente ao nº 13, Bairro Diogo Machado de Araújo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado após a desafetação vender a área já ocupada aos proprietários das residências da rua.

Art. 3º - Deve o Poder Executivo tomar providências no sentido de buscar profissionais especializados na área de urbanismo, com fim de estabelecer estudos e elaborar projetos de intervenção urbana, especialmente no sentido de racionalizar e revitalizar a questão pertinente a Rua constante no presente projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2003.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador

PROTOCOLO Nº 414
EM 24 02 2003
Assinatura

Retirado definitivamente de pauta pelo autor.
Em. 02-03-2004
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

O grande crescimento populacional que tem ocorrido no Município de Luziânia nas últimas cinco décadas, tem causado um crescimento de certa forma desordenado principalmente da área urbana.

Isso ocorrendo, são inúmeras as conseqüências no que tange a ocupação urbana o desequilíbrio e desta forma o cidadão sofre todo este processo, devido a falta de um planejamento urbanistico.

Neste caso em particular, praticamente os moradores da Rua ocuparam o espaço fronteiriço as suas residências, existe por parte dos mesmos interesse pela compra da área ocupada. O projeto em epígrafe só visa solucionar uma situação hoje já existente.

Peço desta forma aos nobres colegas Vereadores a aprovação deste projeto.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2003.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador